

ANEXO – GARANTIA REAL HIPOTECÁRIA

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE APURAÇÃO, CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ESCOLARES, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL FEITA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS AO ALUNO E/OU CONTRATANTE.

De um lado **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE**, mantenedora da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS – FAFIPE** e do **CENTRO DE ESTUDOS PROFISSIONALIZANTES – CEP**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 53.893.582/0001-49, estabelecida nesta cidade de PENÁPOLIS, estado de SÃO PAULO, sito à Avenida São José, nº 400, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo-Financeiro, sr. **CLAYRMEN CANDIDO PERON**, denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, o(a) Sr(a). **ELCIA GABRIELA SANTANA CHIMITH**, nacionalidade BRASILEIRA, portador(a) da cédula de identidade número **47039304** emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, devidamente inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº **440.124.428-13**, denominada **CONTRATANTE**, têm entre si, justo contratado o respectivo **ANEXO – GARANTIA REAL HIPOTECÁRIA AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE APURAÇÃO, CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ESCOLARES, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL FEITA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS AO ALUNO E/OU CONTRATANTE**, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido e convencionado que o presente **ANEXO – GARANTIA REAL HIPOTECÁRIA** é considerado parte integrante ao **INSTRUMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE APURAÇÃO, CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ESCOLARES, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL FEITA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS AO ALUNO E/OU CONTRATANTE**, o qual reconhece e confessa ser devedor do montante de **R\$ 54.808,95 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Parágrafo Primeiro:

Excepcionalmente, o presente ANEXO integrará o contrato principal nos casos em que for utilizada a GARANTIA REAL HIPOTECÁRIA, nos moldes da Cláusula Sexta do contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ante ao exposto na Cláusula Primeira e, por iniciativa do **CONTRATANTE**, bem como através da concordância das partes contratualmente envolvidas, e com total concordância com os valores acima detalhados, seja o principal, seja a atualização, o(s) mesmo(s) se propõe(m) a saldar(em) o respectivo débito nas condições pré-definidas, dando o(s) imóvel(eis) detalhado(s) na Cláusula Terceira em garantia real do presente contrato, na modalidade de **HIPOTECA CONVENCIONAL**, ocasião em que o(a) **CONTRATANTE** e seu(s) **FIADOR(ES)** oferecem e entregam à **CONTRATADA**, como garantia real hipotecária, certo(s) imóvel(eis) de suas propriedades, incluindo os cônjuge(s) anuente(s), quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O(s) imóvel(eis) dado(s) em garantia real ao presente contrato assim se descreve(m):

Descrição do imóvel:

Nº MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO(S)	SITUADO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR VENAL
38.382	Andréia Cristina Santana.	Rua Luiza Santos de Almeida, 37, em Marília-SP	TERRENO designado LOTE n 10 (dez), localizado na quadra "F", do loteamento denominado BAIRRO VILLA FLORA, nesta cidade de Marília-SP e 2ª Circunscrição Imobiliária, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Luiza Santos de Almeida; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 11; e nos fundos, mede 10,00 metros confrontando com o	R\$ 292.410,41

			Lote 17, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados, distante 22,35 metros, da rua Manoela Martins Seabra, medida essa em virtude de curvatura existente na esquina. Cadastro n 8957100 da Prefeitura Municipal de Marília-SP.	
Totalizações				R\$ 292.410,41

Parágrafo Primeiro:

A garantia hipotecária oferecida pelo(a) **CONTRATANTE** e/ou seu(s) **FIADOR(ES)**, será averbada na respectiva matrícula do imóvel com preferência e prioridade total à **CONTRATADA**, e se estenderá até efetiva quitação da presente dívida e seus acessórios, cumulativamente com todas as suas obrigações contratuais cumpridas.

Parágrafo Segundo:

O(A) **CONTRATANTE** e/ou seu(s) **FIADOR(ES)** obrigam-se a assinar todo e qualquer documento que possa ser necessário para registro e/ou averbação do gravame descrito no presente instrumento na matrícula dos imóveis oferecidos em garantia, em razão do presente contrato, bem como autorizam, desde já, ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Penápolis, a proceder todos os atos necessários para o registro e/ou averbação do gravame.

Parágrafo Terceiro:

O(s) **FIADOR(ES)** deste contrato, juntamente com os imóveis dados em garantia real, assume(m) a condição de coobrigado(s), sem qualquer benefício de ordem e responde(m), em conjunto ou individualmente, por todas as cláusulas contratuais, em igualdade de condições com o(a) **CONTRATANTE**, até a efetiva quitação dos presentes débitos.

PENÁPOLIS/SP, 08 DE JANEIRO DE 2024.

CLAYRMEN CANDIDO PERON
GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

ALUNO(A)
ELCIA GABRIELA SANTANA CHIMITH
RG:47039304-SSP/SP CPF: 440.124.428-13

FIADOR(ES)
ANDREIA CRISTINA SANTANA
RG: 29.222.845-SSP/SP CPF: 269.934.688-83